



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

**CONTRATO N.º 180/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A  
EMPRESA MARIA ROSINILDA  
BANDEIRA DA SILVA, NA FORMA  
ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.221.745/0001-34, sediada na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 34 CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal **Raimundo Batista Santiago**, portador do RG: 3321006 PC/PA e CPF: 171.621.812-87.

**MARIA ROSINILDA BANDEIRA DA SILVA**, com sede na Av. Presidente Médici nº 48, Bela Vista, Jacareacanga/Pá, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.712.859/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Rosinilda Bandeira da Silva, brasileira, casada, portador do RG n.º 2820313 e do CPF n.º 647.710.242-00, residente e domiciliado à

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 011/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato e a prestação de serviços *“Registro de preços para eventual fornecimento de refeições (prato executivo) individual, a serem preparadas e servidas pela licitante em suas dependências*, para atender autoridades, palestrantes, colaboradores a serviço da prefeitura e de suas secretarias jurisdicionadas.

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**1.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial n.º. 011/2017** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

| <b>PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun de Administração e Finanças</b> |                  |            |              |                      |                        |
|---|------------------|------------|--------------|----------------------|------------------------|
| <b>FONTE: 010000</b>  |                  |            |              |                      |                        |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00</b>   |                  |            |              |                      |                        |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR<br/>UNT</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

| 1  | Prato Executivo: Carne de 1° (Filé, contrafilé, lagarto, alcatra) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.                    | Und | 400   | 13,99     | 5.596,00         |
|--|--|-----|-------|-----------|------------------|
| 2  | Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz tipo 1: á grega , maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata. | Und | 500   | 13,49     | 6.745,00         |
| 3  | Prato Executivo: Frango (Cortes nobres) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.  | Und | 247   | 15,00     | 3.705,00         |
| 4  | Suco natural Copo de 300 ml (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)   | Und | 395   | 3,50      | 1.382,50         |
| <b>SUB TOTAL</b>   |  |     |       |           | <b>17.428,50</b> |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>    |  |     |       |           |                  |
| 5  | Refrigerante lata de 350 ml  | Und | 380   | 3,50      | 1.330,00         |
| 6  | Água Mineral de 500 ml   | Gaf | 350   | 2,00      | 700,00           |
| <b>SUB TOTAL</b>   |  |     |       |           | <b>2.030,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                      |  |     |       |           | <b>19.458,50</b> |
| <b>PROJETO ATIVIDADE: 2002 - Manutenção GABINETE DO PREFEITO</b> |  |     |       |           |                  |
| <b>FONTE: 010000</b>   |  |     |       |           |                  |
| <b>ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00</b>                             |  |     |       |           |                  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL      |
| 1  | Prato Executivo: Carne de 1° (Filé, contrafilé, lagarto, alcatra) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.                    | Und | 400   | 13,99     | 5.596,00         |
| 2  | Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz tipo 1: á grega , maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata. | Und | 500   | 13,49     | 6.745,00         |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

| 3   | Prato Executivo: Frango (Cortes nobres) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.  | Und | 350   | 15,00     | 5.250,00         |
|---|--|-----|-------|-----------|------------------|
| 4   | Suco natural Copo de 300 ml (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)   | Und | 475   | 3,50      | 1.662,50         |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |     |       |           | <b>19.253,50</b> |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO</b>   |  |     |       |           |                  |
| 5   | Refrigerante lata de 350 ml  | Und | 150   | 3,50      | 525,00           |
| 6   | Água Mineral de 500 ml   | Gaf | 200   | 2,00      | 400,00           |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |     |       |           | <b>925,00</b>    |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>   |  |     |       |           | <b>20.178,50</b> |
| <b>PROJETO ATIVIDADE: 2049 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana</b> |  |     |       |           |                  |
| <b>FONTE: 010000</b>  |  |     |       |           |                  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00</b>  |  |     |       |           |                  |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL      |
| 1   | Prato Executivo: Carne de 1° (Filé, contrafilé, lagarto, alcatra) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.                    | Und | 60    | 13,99     | 839,40           |
| 2   | Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz tipo 1: á grega , maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata. | Und | 40    | 13,49     | 539,60           |
| 3   | Prato Executivo: Frango (Cortes nobres) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.  | Und | 40    | 15,00     | 600,00           |
| 4   | Suco natural Copo de 300 ml (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)   | Und | 25    | 3,50      | 87,50            |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |     |       |           | <b>2.066,50</b>  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA ;33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>   |  |     |       |           |                  |
| 5   | Refrigerante lata de 350 ml  | Und | 25    | 3,50      | 87,50            |
| 6   | Água Mineral de 500 ml   | Gaf | 20    | 2,00      | 40,00            |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |     |       |           | <b>127,50</b>    |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>   |  |     |       |           | <b>2.194,00</b>  |
| <b>PROJETO ATIVIDADE: 2073 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas</b>                         |  |     |       |           |                  |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

| <b>FONTE: 010000</b>  |  |            |              |                  |                    |
|---|--|------------|--------------|------------------|--------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00</b>   |  |            |              |                  |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR UNT</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1   | Prato Executivo: Carne de 1° (Filé, contrafilé, lagarto, alcatra) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.                    | Und        | 50           | 13,99            | 699,50             |
| 2   | Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz tipo 1: á grega , maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata. | Und        | 80           | 13,49            | 1.079,20           |
| 3   | Prato Executivo: Frango (Cortes nobres) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.  | Und        | 96           | 15,00            | 1.440,00           |
| 4   | Suco natural Copo de 300 ml (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)   | Und        | 100          | 3,50             | 350,00             |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |            |              |                  | <b>3.568,70</b>    |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA :33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>   |  |            |              |                  |                    |
| 5   | Refrigerante lata de 350 ml  | Und        | 100          | 3,50             | 350,00             |
| 6   | Água Mineral de 500 ml   | Gaf        | 280          | 2,00             | 560,00             |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |            |              |                  | <b>910,00</b>      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>   |  |            |              |                  | <b>4.478,70</b>    |
| <b>PROJETO ATIVIDADE: 2069- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b> |  |            |              |                  |                    |
| <b>FONTE: 010000</b>  |  |            |              |                  |                    |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00</b>  |  |            |              |                  |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR UNT</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1   | Prato Executivo: Carne de 1° (Filé, contrafilé, lagarto, alcatra) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.                    | Und        | 30           | 13,99            | 419,70             |
| 2   | Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz tipo 1: á grega , maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata. | Und        | 20           | 13,49            | 269,80             |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

| 3   | Prato Executivo: Frango (Cortes nobres) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.  | Und | 20    | 15,00     | 300,00          |
|---|--|-----|-------|-----------|-----------------|
| 4   | Suco natural Copo de 300 ml (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)   | Und | 25    | 3,50      | 87,50           |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |     |       |           | <b>1.077,00</b> |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA;33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO</b>  |  |     |       |           |                 |
| 5   | Refrigerante lata de 350 ml  | Und | 30    | 3,50      | 105,00          |
| 6   | Água Mineral de 500 ml   | Gaf | 30    | 2,00      | 60,00           |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |     |       |           | <b>165,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>   |  |     |       |           | <b>1.242,00</b> |
| <b>PROJETO ATIVIDADE: 2045- Manutenção das Ações da Secretaria Mun de Agricultura e Mineração</b> |  |     |       |           |                 |
| <b>FONTE: 010000</b>  |  |     |       |           |                 |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00</b>  |  |     |       |           |                 |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL     |
| 1   | Prato Executivo: Carne de 1° (Filé, contrafilé, lagarto, alcatra) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.                    | Und | 28    | 13,99     | 391,72          |
| 2   | Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz tipo 1: á grega , maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata. | Und | 28    | 13,49     | 377,72          |
| 3   | Prato Executivo: Frango (Cortes nobres) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.  | Und | 28    | 15,00     | 420,00          |
| 4   | Suco natural Copo de 300 ml (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)   | Und | 35    | 3,50      | 122,50          |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |     |       |           | <b>1.311,94</b> |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>  |  |     |       |           |                 |
| 5   | Refrigerante lata de 350 ml  | Und | 40    | 3,50      | 140,00          |
| 6   | Água Mineral de 500 ml   | Gaf | 60    | 2,00      | 120,00          |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |     |       |           | <b>260,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>   |  |     |       |           | <b>1.571,94</b> |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 49.123,64</b> |
|--------------------|----------------------|

**2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.123,64 (Quarenta e nove mil cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

**3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 011/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 1101 - Gabinete do Prefeito                            |
| Projeto Atividade    | 04.122.0032.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Elemento de Despesa  | 33.90.30.00  |
| Elemento de Despesa  | 33.90.39.00  |
| Fonte                | 010000   |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças                                      |
| Projeto Atividade    | 04.122.0032.2.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Elemento de Despesa  | 33.90.30.00  |
| Elemento de Despesa  | 33.90.39.00  |
| Fonte                | 010000   |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração            |
| Projeto Atividade    | 20.122.15202.045- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração |
| Elemento de Despesa  | 33.90.30.00   |
| Elemento de Despesa  | 33.90.39.00   |
| Fonte                | 010000  |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 1901 - Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas                                    |
| Projeto Atividade    | 04.423.04982.073- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas |
| Elemento de Despesa  | 33.90.30.00  |
| Elemento de Despesa  | 33.90.39.00  |
| Fonte                | 010000   |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 1801 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo                                    |
| Projeto Atividade    | 18.122.06102.069- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo |
| Elemento de Despesa  | 33.90.30.00   |
| Elemento de Despesa  | 33.90.39.00   |
| Fonte                | 010000  |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 1601 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza |
|----------------------|--|



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

|                     |  |
|---------------------|--|
|                     | Urbana   |
| Projeto Atividade   | 15.451.00212.049- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana |
| Elemento de Despesa | 33.90.30.00  |
| Elemento de Despesa | 33.90.39.00  |
| Fonte               | 010000   |

**3.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

**3.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:

**4.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**4.6** - Após a aprovação da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito do INSS e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;
- b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;
- c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- d) Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- i) elaboração e fornecimento das refeições deverão ser realizados nas dependências da contratada de acordo com as necessidades da Prefeitura e/ou das Secretarias, por meio de requisição de fornecimento.
- j) Prestar o serviço de fornecimento de refeição em local com as seguintes condições mínimas de estrutura, higiene, limpeza para servir, ambiente livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado além de dispor de equipamentos e mobiliários como: mesa, cadeiras, toalhas, talheres, pratos, jarras para água, panelas, bandejas, travessas.
- h) O local de prestação dos serviços de fornecimento de refeição deverá estar em funcionamento durante o **almoço de 12hs às 15hs e jantar de 19hs às 22 hs** todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriados e as refeições deverão ser produzidas diariamente.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

**8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**9.1 -** Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

**9.2 -** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

**11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA/PA – Pará, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 011/2017.

**5 - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 08 (Oito) meses a contar da assinatura e término em 31 do mês de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga (PA), 20 de Abril de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA  
**Raimundo Batista Santiago**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

MARIA ROSINILDA BANDEIRA DA SILVA  
**Maria Rosinilda Bandeira da Silva**  
REPRESENTANTE

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: